



## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8119 Disponibilização: Terça-feira, 13 de Dezembro de 2016 Publicação: Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2016

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2679/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

#### RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO MALATO NETO, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0001273-51.2013.8.18.0076, crime de Homicídio Simples, que tem como réu Aílson Pereira, e vítima Francisco de Assis Silva Oliveira, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2016, na Comarca de União-Pi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2680/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

#### RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, enquanto durar as férias do titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2681/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 02/2011,

#### RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, CLÁUDIO BASTOS LOPES, ITANIEMI ROTONDO SÁ e os servidores ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA e CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo Gestor Estadual das Tabelas Unificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2682/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOSÉ HUMBERTO LINHARES SOARES, Técnico Ministerial, matrícula nº 291, lotado junto ao CACOP, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 04 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Amina Macê do Teixeira de Abreu Santiago.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2683/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

DESIGNAR o servidor FRANCISCO JORGE LEAL, Analista Ministerial, matrícula nº 241, lotado junto ao CACOP, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 21 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Paulo André Marques Vieira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2684/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 643/2013 e com fulcro no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

#### RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Promotor de Justiça JOÃO PEREIRA DA SILVA, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.

### CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

## 14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### 14.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

#### PORTARIA Nº 038/2016

IC N.º 038/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, inciso IV, "b", da Lei Federal nº 8.625/93,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar nº 12/93;



acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito e determino o arquivamento dos autos, bem como que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado, em razão da presente execução. Dêem-se as baixas necessárias no registro e na distribuição, sem ônus sucumbenciais para qualquer das partes. P.R.I. e intime-se. Teresina, 26 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**MANDADO DE SEGURANÇA. PROC. 217972010**  
IMPETRANTE: Francisco Enoque Bento - ME.  
Adv. Wilson Guerra de Freitas Junior  
IMPETRADO: Ger. Controle de Mercadorias em Trânsito - SEFAZ-PI. Procurador: Marcos Antonio Alves de Andrade.  
DESPACHO DE FLS. 123 - "(...)" Tendo em vista o pedido de fls. 120, verificou-se que a parte autora efetuou o pagamento apenas do preparo dos autos. No entanto, faltou o pagamento referente à baixa do processo. Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para efetuar o pagamento referente à baixa do processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 16 de março de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**AÇÃO DECLARATORIA. PROC. 182072006**  
DECLARANTE: João Batista José de Lima. Adv. Ana Amélia Soares Lima.  
DECLARADO: SEFAZ-PI. Procurador: Celso Barros Coelho Neto.  
SENTENÇA de fls. 66/68 (...) - Pelas razões supra e considerando que a parte não promoveu as diligências necessárias ao prosseguimento do processo, deixando de notificar ao juízo qualquer mudança de endereço, e que decorreu mais de 6 (seis) anos sem nenhuma manifestação da mesma, Declaro Extinto o Presente Feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC, e via de consequência, condeno a autora sucumbente nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa. P.R.I. e cumpra-se. Teresina, 10 de março de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**AÇÃO DE RESTAURAÇÃO (EXECUÇÃO FISCAL) PROC. 1020059150- APENSO AO PROC. 1010127713.**  
REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual.  
Procurador: Celso Barros Coelho Neto.  
REQUERIDO: Guadalupe S/A- Indústria de Roupas.  
Adv. Jorge Henrique F. Baluz.  
SENTENÇA DE FLS. 26/27 - "(...)" Portanto, e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. Dêem-se as baixas necessárias no registro e na distribuição. Sem custas. P.R.I. e arquivem-se. Teresina, 28 de abril de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**AÇÃO DE RESTAURAÇÃO (EXECUÇÃO FISCAL) PROC. 1020062703. APENSO AO PROC. 1010127713.**  
REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual.  
Procurador: Celso Barros Coelho Neto.  
REQUERIDO: Guajaladara S/A- Indústria de Roupas.  
Adv. Jorge Henrique F. Baluz.  
SENTENÇA DE FLS. 22/23 - "(...)" Portanto, e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. Dêem-se as baixas necessárias no registro e na distribuição. Sem custas. P.R.I. e arquivem-se. Teresina, 28 de abril de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**MANDADO DE SEGURANÇA. PROC. 101422011**  
IMPETRANTE: Claro S/A. Adv. Marcos Antonio N. Feitosa.  
IMPETRADO: Pres. Do Conselho de Contribuintes da SEFAZ-PI. Procurador: Fabio de Holanda Monteiro.  
DESPACHO de fls. 229 (...) - Assim sendo, mantenho in totum a decisão deste juízo de fls. 213/217, intime-se. Teresina, 27 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**AÇÃO ANULATÓRIA. PROC. 152522009**  
REQUERENTE: R. S. Rabelo ME. Adv. José Wilson Cardoso Diniz  
REQUERIDO: Fazenda Pública do Piauí. Procurador: Flavio Coelho de Albuquerque.

**SENTENÇA de fls. 221/222 (...) - Pelas razões supra e a tudo considerado, declaro extinto o presente feito sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos. Dêem-se as baixas necessárias no registro e na distribuição. Custas pela requerente. P.R.I. e arquivem-se. Teresina, 25 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.**

**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: APENSO AO PROC. 152522009**  
IMPUGNANTE: Fazenda Pública Estadual. Procurador: Flavio Coelho de Albuquerque  
IMPUGNADO: R.S Rabelo ME. Adv. José Wilson Cardoso Diniz.  
DECISÃO de fls. 16/18 (...) - Ante o exposto e a tudo considerado, Julgo Procedente a Impugnação ao Valor da causa, deduzida pela Fazenda Pública Impugnante, via de consequência, determino que seja recolhida a diferença das taxas de ingresso na forma legal. P. I. cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**AÇÃO ANULATÓRIA. PROC. 82522011**  
REQUERENTE: Betacon Construções Ltda. Adv. Amanda Coelho Couto Reis.  
REQUERIDO: Estado do Piauí. Procurador: Leonardo Barroso Coutinho.  
DESPACHO de fls. 64 - À parte autora para efetuar o preparo dos autos, inclusive da baixa respectiva, no prazo de 5 (cinco) dias. Teresina, 26 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO. PROC. 2042522004.**  
EXEQUENTE: Fazenda Pública Estadual. Procurador: Marcos Antonio Alves de Andrade.  
EXECUTADO: Viação Transpiauá São Raimundense Ltda. Adv. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto.  
SENTENÇA de fls. 45/49 (...) - Ante o exposto e a tudo considerado, Julgo procedente a presente Objeção de Pre-executividade, via de consequência, determino a inexecutabilidade do título exequendo, e a consequente nulidade da execução em comento, face a consumação da prescrição do crédito tributário, e, via de consequência, condeno a exequente nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Após as formalidades legais, Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Cumpra-se. Teresina, 20 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública.

**AÇÃO DE NULIDADE. PROC. 1991350082.**  
REQUERENTE: AGNORD- Indústria e Comercio de Confeções Água do Nordeste S/A. Adv. Moisés Reis.  
REQUERIDO: Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí. Procurador: Marcos Antonio Alves de Andrade.  
DESPACHO de fls. 276 - Conforme certificado por Oficial de justiça, às fls. 274 v, a parte foi intimada por meio de seu advogado. Nenhuma providência fora tomada no sentido de adimplir os honorários. Diga o credor- Estado do Piauí- prazo de 10 dias. Intime-se. Teresina, 25 de maio de 2011. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito.

**JUIZO DA 2ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES**

Intimações de sentenças e despachos para fins do art. 236, §1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.

**DISTRIBUIÇÃO: 3772006**  
**AÇÃO: Declaratória**  
DECLARANTE: Alzenira Silva Paz da Cruz  
ADVOGADO (A): Bel. João Neto Pinheiro Napoleão Braz  
DECLARADO: Francisca das Chagas Lima  
ADVOGADO (A): Bel.  
DESPACHO de fls. 128 " R. H. Considerando o impedimento retro manifestado pelo Dr. Henry Wall Gomes Freitas, em sua substituição nomeio o curador especial da Sra. Francisca das Chagas Lima, o advogado militante desta Comarca Dr. Fagner Kristofferson Santos e Silva, o qual intimado e aceitando o encargo deverá ter vista dos autos e apresentar defesa no prazo da Lei. Em: 24/05/2011. a/ Dra Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho - Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões."

Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, 30 de maio de 2011.

**DISTRIBUIÇÃO: 2010632006**  
**AÇÃO: Alimentos**  
REQUERENTE: I C DE M (menor) e S M C DE S (genitora)  
ADVOGADO (A): Bel. José Lenilton Moraes Linhares  
REQUERIDO: JEM  
ADVOGADO (A): Bel. Paulo Assis Moura  
DESPACHO de fls. 43 " R. H. Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 7 de junho de 2011, às 09:45 horas na sala das audiências da sede deste Juízo. Intimem-se as partes e seus representantes legais. Notifique-se o Ministério Público. Em 12/04/2011. a/ Dra Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho - Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões." Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, 30 de maio de 2011.

**DISTRIBUIÇÃO: 92162007**  
**AÇÃO: Alimentos**  
REQUERENTE: M A P R M (menor) e A C P R D E S (genitora)  
ADVOGADO (A): Bel. Milton José Rocha de Carvalho  
REQUERIDO: JEM  
ADVOGADO (A):  
DESPACHO de fls. 59 " R. H. Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 7 de junho de 2011, às 09:00 horas na sala das audiências da sede deste Juízo. Intimem-se as partes e seus representantes legais. Notifique-se o Ministério Público. Em 20/09/2010. a/ Dra Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho - Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões." Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, 31 de maio de 2011.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 05/2011**

A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGJ n.º 117/2010, convoca os classificados no processo seletivo de estagiários abaixo relacionados para credenciamento junto à Assessoria de Administração dos Estágios da Procuradoria Geral de Justiça no dia 01 de junho de 2011, das 7 às 14h. Os candidatos convocados devem estar munidos dos documentos constantes do item 5 do edital nº 05/2010, que regulamenta o processo seletivo.

LOTACÃO TERESINA	
CLASS.	NOME
105	CAIO MÉDICE VERAS SOUSA PAIVA
106	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO
107	RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL
108	RAVENA SAMARA VILARINHO MARTINS

Teresina, 26 de maio de 2011.  
LUIZ GONZAGA REBELO FILHO  
Presidente da Comissão Especial do Concurso para Estagiários do MP/PI

**ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 02/2011.**

ADOTA AS TABELAS UNIFICADAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONSTITUI O GRUPO GESTOR ESTADUAL DE TABELAS UNIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Doutor Antônio Gonçalves Vieira, e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutora Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 12, V e 25, X da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonomica no âmbito do Ministério



Público para fins de registro de informações judiciais e extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentação Processuais, a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63/2010, do CNMP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Resolução nº 63/2010, do CNMP, que estabeleceu prazo até o dia 31 de dezembro de 2011, para adequação dos sistemas internos e para implantação das Tabelas Unificadas do Ministério Público.

**RESOLVE** Art. 1º. Adotar as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, objetivando a padronização e a uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. As tabelas referidas no caput estarão disponíveis para consulta no site eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 2º. Constituir Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, que será composto:

I – Por um Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – Por um Membro indicado pela Corregedoria-Geral;

III – Pelo Assessor de Planejamento e Gestão;

IV – Pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e pelo Assessor para Desenvolvimento de Sistemas;

V – Por um Analista Ministerial lotado em órgão de execução Teresina.

§1º. O Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas terá como Coordenador o Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça e, como Secretário, o Assessor de Planejamento e Gestão.

§ 2º. A Portaria de nomeação dos integrantes desse Grupo será editada em, no máximo, 02 (dois) dias após a publicação deste Ato.

§ 3º. A nomeação dos integrantes desse Grupo será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

§ 4º. O Grupo Gestor deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, Projeto Estratégico de Implantação das Tabelas Unificadas, incluindo cronograma de implantação e de capacitação dos usuários, que deverá ser validado pelo Procurador-Geral de Justiça e pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 5º. Os órgãos de execução e as unidades administrativas poderão requerer ao Grupo Gestor Estadual a alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas.

Art. 3º. São atribuições do Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas:

I – Promover a adequação e alinhamento dos sistemas eletrônicos de informação do Ministério Público do Estado do Piauí para implantação das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP;

II – Administrar, gerir e aprimorar as Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

III – Promover uma adequação das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP às peculiaridades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo os assuntos e movimentos necessários;

IV – Definir os parâmetros da virtualização dos procedimentos e processos do Ministério Público do Estado do Piauí;

V – Analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas unificadas apresentados pelos órgãos de execução e pelas unidades administrativas para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;

VI – Atualizar as tabelas unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;

VII – Acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;

VIII – Promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;

IX – Apresentar trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas, até a data final definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, para implementação das Tabelas Unificadas;

X – Dirimir dúvidas e deliberar acerca dos casos omissos relativos as Tabelas Unificadas;

XI – Capacitar os usuários das Tabelas Unificadas, elaborando calendário de treinamentos;

XI – Encaminhar ao Comitê Gestor Nacional sugestões de modificações das Tabelas Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP;

XII – Comunicar ao Comitê Gestor Nacional a inclusão de assuntos e movimentos nas Tabelas Unificadas utilizadas no Ministério Público do Estado do Piauí.

§ 1º. Não poderão ser incluídas ou excluídas novas classes nas Tabelas Unificadas de Classes sem a expressa autorização do Comitê Gestor Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP.

§ 2º. Para os assuntos e movimentos incluídos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí deverá ser utilizada numeração a partir de 1.000.000.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 24 de maio de 2011. Antônio Gonçalves Vieira, Procurador-Geral de Justiça;

Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Corregedora-Geral do Ministério Público.

**PORTARIA Nº 42/2011 – PJE/ES**  
**Teresina, 31 de maio de 2011.**

O Promotor de Justiça de Fundações Entidades de Interesse Social, no uso de suas atribuições, com fulcro na CF/88, art. 127, I e 129; arts. 6º e 8º, da LC nº 75/93; arts. 25 e 80, da Lei nº 8626/93; arts. 62 e ss., do Código Civil; e art. 46, da LCE nº 12/93 e

**Considerando** que a Promotória de Justiça de Fundações tem o dever de zelar pelo bom funcionamento das fundações sob sua fiscalização;

**Considerando**, outrossim, a prestação de contas da Fundação Instituto de Gestão Pública, com sede nesta Capital, referente aos exercícios de 2010;

**Resolve** instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas da mesma, determinando, de início, as seguintes providências:

Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos referentes à prestação de contas apresentada pela entidade;

Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial.

Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos. Normeio para secretar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes. JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO, Promotor de Justiça, 25ª Promotória de Justiça de Teresina.

**PA Nº 31/2010 – 25ª PJ**  
**PARECER Nº 16/2011 – 25ª PJ**

Trata-se de procedimento Administrativo visando a análise da prestação de contas da Fundação Oftalmológica do Piauí, referente aos exercícios de 2005 a 2009. Inicialmente foi apresentado o CD e as informações do Sicap (Sistema de cadastro e Prestação de Contas), conforme documentos de fls. 14. Posteriormente constatou-se a necessidade de apresentação de documentos complementares, o que foi requerido à entidade em tela. Os documentos foram encaminhados pela Fundação requerida (fl. 202/329). Encaminhados os autos à Assessoria Contábil, foi elaborado o parecer contábil, aprovando as contas da fundação. A Fundação dos Comerciantes de Teresina iniciou suas atividades em 2000, com finalidades voltadas a mídia e comunicação, dentre outras constantes do seu estatuto. Da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, segundo parecer contábil, que a Fundação em causa não remunera seus dirigentes nem seus mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatutárias. Verificou-se, ainda, que as demonstrações contábeis correspondem às práticas adotadas no Brasil, razão pela qual é de se considerar as contas como formalmente corretas. Por todo o exposto, acolho o parecer contábil e opino pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário. É o parecer. Publique-se. Expeça-se o competente atestado. Oficie-se. Teresina, 30 de maio de 2011. JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO, Promotor de Justiça de Teresina, 25ª Promotória.

**PORTARIA Nº 06/2011**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotória de Justiça de Várzea Grande, no uso das atribuições previstas no art. 32, XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85.

**Considerando** que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

**Considerando** que o Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) – art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;

**Considerando** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial o direito à saúde e ao meio ambiente hígido, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II);

O **Considerando** que o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.991, conceitua poluição como sendo "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente ... (a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população", (b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, ..., (e) lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos";

**RESOLVE** 1. Instaurar o presente Procedimento Investigatório para apuração dos danos causados ao meio ambiente pelas inadequadas instalações e a falta de licenciamento ambiental do Matadouro Público de Tanque do Piauí.

2. Arquite-se cópia da presente portaria em pasta própria desta Promotória de Justiça, bem como seja dada publicidade à mesma;

4. Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente comunicando a instauração do presente feito, anexando-se cópia desta portaria;

5. Oficie-se à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí – DIVISA, Dra. Tatiana Vieira Chaves, requisitando vistoria no local dos fatos, bem como elaboração de laudo circunstanciado;

6. Oficie-se ao Prefeito Municipal, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia da licença de instalação e de operação emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAR. Empos, retomem os autos. Várzea Grande (PI), 30 de maio de 2011. Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Promotora de Justiça.

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 496/2011**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE** DESIGNAR, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 148/2010, o Promotor de Justiça REGIS DE MORAES MARINHO, titular da 1ª Promotória de Justiça de São Raimundo Nonato, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotória de Justiça de São Raimundo Nonato, enquanto durar as férias da titular, no período de 01 a 30 de junho do ano em curso. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de maio de 2011. ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, Procurador-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 514/2011**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE** REVOGAR a Portaria nº 1306/2010 e NOMEAR, nos termos dos artigos 16 e 17, alínea "b", da Lei Estadual nº 5.713, de 18 de dezembro de